



LEI Nº. 1.608/2007.

107

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas aos 24 de setembro de 2007, aprovou e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Infra-Estrutura, o Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R\$ 1,00
<b>10.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>10.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
260502761.051 – Construção de Abatedouro Público Municipal	<u>170.000</u>
4.4.90.51 – Obras e Instalações	<u>170.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 – ASSESSORIAS TÉCNICAS E JURIDICAS</b>	
0406100052.013 – Encargos Decorrentes de Sentenças Judiciais	<u>115.000</u>
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	<u>115.000</u>
<b>SOMA</b>	<b>115.000</b>

<b>10.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>10.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>	
2678203431.035 – Construção de Estradas Vicinais	<u>10.000</u>
4.4.90.51 – Obras e Instalações	<u>10.000</u>
<b>SOMA</b>	<b>10.000</b>
2678203431.037 – Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas	<u>10.000</u>
4.4.90.51 – Obras e Instalações	<u>10.000</u>
<b>SOMA</b>	<b>10.000</b>

**10.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**10.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1545202092.094 – Encargos com a Manutenção das Atividades dos Cemitérios Públicos		10.000
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		<u>10.000</u>
	<b>SOMA</b>	<b>10.000</b>
1545202102.095 – Encargos com a Manutenção da Iluminação Pública		15.000
4.4.90.51 – Obras e Instalações		<u>15.000</u>
	<b>SOMA</b>	<b>15.000</b>
1545202112.096 – Encargos com a Manutenção de Canteiros, praças, Parques e Jardins		<u>10.000</u>
4.4.90.51 – Obras e Instalações		<u>10.000</u>
	<b>SOMA</b>	<b>10.000</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>170.000</b>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº. 1.563, de 19 de dezembro de 2006, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de setembro de 2007.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**